

N.º DO PROCESSO 415/2022

EXERCÍCIO DE

FL. 01

Processo N.º 415/2022

Carga N.º

Data do Processo _____ / _____ / _____

Em _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad Poder Executivo

Natureza do Documento Processado Projeto de Lei nº. 026/2022

Data do Documento Processado 02 de maio

de 2022

Assunto Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências



Ofício 326/2022

Código nº 498.716.514.986.562.382



Prefeitura do Município de
Américo Brasiliense

Folha	02
Proc.	415/2022
Resp.	PRB

Fabio S. DEADM - SEC
(via WEB)

Destinatário
Câmara Municipal
- 16 99609-5631
CNPJ 50.513.589/0001-08

Em 02/05/2022 às 10:37

Projetos de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, projetos de lei, por meio dos seguintes expedientes:

- *Ofício nº 164/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências; e*
- *Ofício nº 165/2022 - Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Américo Brasiliense e dá outras providências..*

Os referidos expedientes serão encaminhados separadamente nas informações adicionais a seguir.

Encaminho ainda, arquivo de texto dos projetos em questão, para o uso que se fizer necessário.

Solicito ainda a gentileza da confirmação da protocolização dos mesmos.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabio Tavares da Silva
Secretário Municipal

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 201.33.203.252	02/05/2022 às 11:45
Câmara Municipal	IP 201.33.203.252	02/05/2022 às 11:01
Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal	DEADM » DEADM - SEC	02/05/2022 às 10:37

Tramitação 1- 326/2022

02/05/2022 às 10:38

Respondido

Ofício nº 164/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

At,



DEADM » DEADM
- SEC

Fabio Tavares da Silva
- Secretário Municipal



DEADM » DEADM
- SEC

A/C Fabio Tavares da
Silva - Secretário
Municipal



DEADM » DEADM
- SEC

Fabio Tavares da Silva
- Secretário Municipal



Câmara Municipal
de Américo
Brasiliense



Tramitação 2- 326/2022

02/05/2022 às 10:43

Respondido

Ofício nº 165/2022 - Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Américo Brasiliense e dá outras providências.

At,



of_165_2022_assinado_PL_.pdf (180,52 KB)

3 downloads

Projeto_de_Lei_Atividade_Delegada.docx (57,22 KB)

2 downloads



Tramitação 3- 326/2022

02/05/2022 às 11:24

Respondido



Câmara Municipal
· 16 99609-5631
CNPJ 50.513.589/0001-08



Envolvidos

Fábio, bom dia

Recebemos na data de hoje (02/05/2022) os PLs trazidos com o ofício nº 326/2022 - sendo que:

- o ofício nº 164/2022 recebeu o número de processo 415;
- o ofício nº 165/2022 recebeu o número de processo 416.

Atte.,

Luiz Gabriel

Câmara Municipal

Este documento foi assinado digitalmente.

02/05/2022 às 11:24

Câmara Municipal assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE CNPJ 50.513.589/0001-08** conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar



Folha 04
Proc. 415/2022
Resp. Mab

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 29 de abril de 2022.

OFÍCIO Nº 164/2022

Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, tomamos a liberdade de encaminhar através dessa Presidência, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Vereadores membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Visa o incluso projeto de lei a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), cuja a respectiva cobertura será na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos da 6ª parcela do Convênio FDE (Processo nº 05942/2013 - “Creche Modelo FDE no Jd. Novo Américo”), conforme artigos 1º e 2º.

A referida dotação será destinada à aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente para a referida unidade escolar, conforme previsto no contrato de repasse firmado.

Para melhor elucidação, encaminhamos cópias dos documentos correlatos.

Propõem também em seu artigo 3º, as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

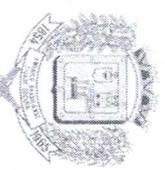


DEGINA EM BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Atenciosamente,



Folha 05
Proc. 415/2022
Resp. DRJ/B

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE – SP

DIRCEU BRÁS PANO



PÁGINA EM BRANCO



Folha 06
Proc. 415/2022
Resp. PR/06

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° 026 /2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.07.01 – Ensino Infantil

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	123650040.1056	449052	Equipamentos e material permanente	02.210.0099	161.915,90

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos da 6ª parcela do Convênio FDE (Processo nº 05942/2013 - “Creche Modelo FDE no Jd. Novo Américo”).

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

LIDO
Em 02/05/2022

Aprovado em 02/05/2022 **discussão**

Encaminhe-se para as comissões competentes

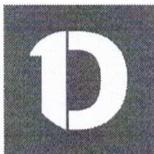
PRESIDENTE

Em 02/05/2022

Presidente



PÁGINA EN BLANCO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5DA-63A0-A5F1-FA4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ STEFÂNIA MUNIZ CASADO (CPF 404.XXX.XXX-97) em 14/04/2022 09:28:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Folha	07
Proc.	415/2022
Resp.	1Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/A5DA-63A0-A5F1-FA4B>

PÁGINA EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha 08
Proc. 415/2022
Resp. TRCB

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de **AMÉRICO BRASILIENSE**, objetivando a Implantação e o Desenvolvimento do "Programa Ação Educacional Estado-Município/ Educação Infantil"
(Processo nº 05942/2013)

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada pelo seu Titular Senhor Herman Jacobu; Cornelis Voorwald, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.367, de 26 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 58.117 de 11 de junho 2012, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, neste ato representada por seu Presidente, Barjas Ilegri, na forma de seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 51.925, de 22 de junho 2007, doravante denominada FDE, e o Município de Américo Brasiliense, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleide Ap. Berti Giatto, R.G. nº 7.707.113, CPF nº 864.161.898-87, devidamente autorizado por Lei, observadas as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a ação integrada da **SECRETARIA**, FDE com o **MUNICÍPIO**, em regime de colaboração, para fortalecer o atendimento de crianças na educação infantil, mediante a transferência de recursos financeiros, destinados à execução de projeto para construção de creches, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme plano de trabalho de fls. 37 do processo nº 05942/2013, o qual, aprovado pelo Secretário, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

§ 1º - A construção da creche será em terreno ou edificação de propriedade do **MUNICÍPIO**, localizado à Rua Luiz Gonzaga Maia, matriculado sob o nº 18.023, no Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara.

§ 2º - Os equipamentos e os materiais de natureza permanente de que trata o "caput" desta Cláusula, serão para uso exclusivo da educação infantil.

§ 3º - O projeto mencionado no "caput" desta cláusula poderá ser alterado parcialmente, mediante prévia autorização da **SECRETARIA**, desde que atenda a melhor adequação aos recursos repassados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I - obrigações da **SECRETARIA**:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
- b) destinar recursos financeiros, para a execução deste convênio;
- c) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste convênio;
- d) reservar em seu orçamento os recursos para atender aos compromissos decorrentes

deste convênio;

PÁGINA EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha 09
Proc. 415/2022
Resp. MCB

II – obrigações da FDE:

a) disponibilizar projeto executivo-padrão para construção de creches;
b) elaborar projetos complementares de implantação, sempre que pertinentes ao objeto do convênio;

c) definir exigências e padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de instituições de educação infantil;

d) acompanhar a execução das obras e elaborar relatórios de avaliação de vistorias mensais, com vista ao cumprimento do cronograma físico-financeiro e à liberação das parcelas previstas na Cláusula Quarta deste instrumento;

III - do MUNICÍPIO:

a) adotar as providências necessárias à edição de normas que viabilizem a execução das obrigações previstas nas cláusulas deste convênio e de seus eventuais aditivos;

b) dar início, somente com autorização da FDE, à execução dos serviços e das obras mencionados na Cláusula Primeira, consoante o cronograma físico-financeiro, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;

c) responsabilizar-se pelas contratações e aquisições que fizer, na forma da lei;

d) administrar com critério e rigor, no âmbito de suas atribuições aqui conveniadas, os recursos repassados pela SECRETARIA para a execução deste convênio;

e) aplicar os recursos repassados pela SECRETARIA, no intervalo entre a liberação destes e sua efetiva utilização, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

f) apresentar à SECRETARIA demonstrativo da correta aplicação dos recursos transferidos, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro previamente aprovado, anexando o contrato bancário e demonstrativo do movimento diário dos recursos financeiros aplicados, independentemente da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado;

g) permitir e facilitar à SECRETARIA o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos;

h) permitir vistorias, a serem realizadas pela FDE;

i) destinar recursos financeiros necessários à execução deste convênio, conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido;

j) reservar em seu orçamento, para os exercícios subsequentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste convênio;

k) remeter à FDE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da celebração, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros, no qual a FDE deverá figurar como normatizadora e fiscalizadora dos serviços a serem prestados, cabendo à FDE, além das obrigações previstas no inciso II desta cláusula, exercer a mais ampla e completa fiscalização da(s) obra(s), sem restringir a responsabilidade dos profissionais indicados no alínea "i" deste inciso;

l) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do convênio, bem como aqueles que responderão tecnicamente pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à FDE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste convênio, de cópias da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhada do respectivo recibo de pagamento.

m) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinações do poder público, em especial a NBR-9050, da ABTN, Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos, o Decreto na 56.819, de 10.03.2011, relativo ao Sistema de Proteção e Combate a Incêndio, e a legislação ambiental, sendo de sua responsabilidade a aprovação do projeto e a obtenção das licenças necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e demais órgãos competentes;

n) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, entrar imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços;

PIAGINA EN BARRICO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha 10
Proc. 415/2012
Resp. DCOB

o) apresentar à FDE, antes do início da obra, cópias das ARTs - Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhidas, dos profissionais que responderão tecnicamente pela fiscalização (Prefeitura), pela execução da obra objeto do Convênio (contratada) e pelo parecer técnico de fundações (Prefeitura), bem como cópia do edital de licitação, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do contrato da obra e cronograma físico/financeiro, da sondagem do subsolo e do parecer técnico de fundações;

p) apresentar à FDE, ao final da obra, o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sempre que pertinente ao objeto do convênio;

q) colocar e manter placa de identificação da obra, de acordo com o modelo oficial do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo, aprovado pela Portaria nº 3, de 12 de março de 2012, da Subsecretaria de Comunicação, da Casa Civil, publicada no DOE de 14 de março de 2012;

r) retirar placa de identificação da obra ao término desta

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor e dos Recursos

O valor total do convênio é de R\$ 1.781.074,87 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos, sendo, R\$ 1.619.158,97 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), referente ao valor total da obra, onerando a Classificação Econômica 44.40.51, acrescido de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), que corresponde a 10% do valor da obra, para aquisição de equipamento e materiais de natureza permanente, onerando a Classificação Econômica 44.40.52, para o exercício de 2014.

O valor de R\$ 1.781.074,87 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), pela SECRETARIA, correrá à conta da Classificação Funcional Programática 12368081458100000, vinculada à Unidade de Despesa do orçamento vigente.

§ 1º - A SECRETARIA adotará as medidas necessárias para a inclusão, na lei orçamentária dos exercícios seguintes, das dotações correspondentes às obrigações assumidas neste instrumento.

§ 2º - As receitas financeiras auferidas em razão da aplicação dos recursos serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, com exclusividade, no objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

§ 3º - A movimentação dos recursos financeiros será feita exclusivamente por meio de conta de crédito especial, aberta pelo MUNICÍPIO junto ao Banco do Brasil S.A. .

CLÁUSULA QUARTA
Da Transferência dos Recursos Financeiros

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados ao MUNICÍPIO, em 7 (sete) parcelas, na seguinte conformidade:

I - 1ª parcela: 15% do valor da obra no prazo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo;

II - 2ª parcela: 20% do valor da obra prevista, quando esta atingir 15% de sua execução;

III - 3ª parcela: 20% do valor da obra quando esta atingir 40% de sua execução;

IV - 4ª parcela: 15% do valor da obra quando esta atingir 65% de sua execução;

V - 5ª parcela: 15% do valor da obra quando esta atingir 85% de sua execução;

VI - 6ª parcela: 10% do valor da obra para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente;

VII - 7ª parcela: 15% (quinze por cento) do valor da obra, quando esta atingir 100% (cem por cento) de sua execução.

PÁGINA EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Folha 11
Proc. 415/2022
Resp. TUB

§ 1º - O repasse das parcelas dependerá:

1. de solicitação de pagamento de parcela, pelo MUNICÍPIO, e emissão, pelo profissional indicado na letra "I" do inciso III da Cláusula Segunda, de documento atestando que a obra efetivamente já se encontra com os percentuais físicos que autorizam, segundo o critério estabelecido nesta cláusula, a liberação das respectivas parcelas e que a sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas e aprovadas pela FDE e as normas deste convênio.

2. de emissão, pela FDE, de documento que ateste que a obra efetivamente se encontra com os percentuais físicos que autorizam, segundo o critério estabelecido nesta cláusula, a liberação, respectivamente, das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 7ª parcelas, e que sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas.

§ 2º - A inobservância dos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro e de qualquer das determinações contidas no parágrafo primeiro desta cláusula implicará a suspensão dos repasses de recursos por parte da SECRETARIA, possibilitando-lhe rescindir o presente convênio.

§ 3º - Os saldos dos recursos repassados pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 4º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA

Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Havendo disponibilidade orçamentária e financeira e presente necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA e pela FDE, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar, mediante termo de aditamento, o valor deste convênio, nos seguintes casos:

I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, excluída a parcela referida no inciso I da Cláusula Quarta, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento que definiu o valor da obra (convênio), em cumprimento a Lei federal nº 10.192, de 14.02.2001;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou serviços não previstos inicialmente, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste convênio.

§ 1º - O repasse do valor suplementar será realizado em parcelas, conjuntamente com os repasses dos recursos já previstos neste convênio, em conformidade com a Cláusula Quarta, sendo que a primeira parcela suplementar, a ser liberada em até 15 (quinze) dias da assinatura do termo aditivo, corresponderá à suplementação das parcelas já liberadas.

§ 2º - Considerando que a suplementação prevista no Inciso I desta cláusula refere-se exclusivamente à atualização do valor originalmente ajustado, para efeito de cálculo do valor da suplementação, deverá ser considerada a variação do Índice de Preços de Obras Públicas, Edificações da coluna Escolas, elaborado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e publicado pela Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo no Diário Oficial do Estado, no período compreendido entre o mês da data-base do orçamento que definiu o valor da obra e o mês de assinatura do(s) contrato(s) da obra entre o MUNICÍPIO e terceiros, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Vs = In/lo * Vc, \text{ onde:}$$



PÁGINA EM BRANCO



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Folha 12
Proc. 4152022
Resp. TBS

Vs = Valor do convênio suplementado

Vc = Valor do convênio

Io = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escolas, da FIPE, referente ao mês base que definiu o valor da obra (convênio)

In = Índice de Preços de Obras Públicas - Edificações - coluna Escola, da FIPE, referente ao mês da assinatura do contrato da obra entre o Município e Terceiros.

§ 3º - Os atrasos verificados no desenvolvimento das etapas do convênio e não justificados, ou cujas justificativas por parte do MUNICÍPIO não tenham sido aceitas pela SECRETARIA e FDE, não serão computados para fins da periodicidade prevista no parágrafo segundo desta cláusula.

§ 4º - Considerando que a suplementação prevista no inciso II desta cláusula refere-se exclusivamente a acréscimo do objeto do convênio, o valor a acrescer deverá estar referenciado à mesma data-base do orçamento que definiu o valor da obra.

§ 5º - Dos recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II desta cláusula, caberá à SECRETARIA o repasse do valor apurado segundo o critério previsto nos §§ 2º ou 4º, respectivamente, e de acordo com o cronograma previsto no § 1º, sendo que, na hipótese do inciso II, a suplementação estará sujeita ao limite de 25% para obras novas e ampliações e de 50% para reformas, cabendo ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar estes limites.

CLÁUSULA SEXTA

Das Alterações

O presente convênio poderá ser modificado ou alterado, mediante Termos Aditivos, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado. No caso de aplicação indevida da verba consignada pela SECRETARIA, será exigida a sua devolução acrescida de juros e correção monetária, calculados na forma dos aplicados às Cadernetas de Poupança..

CLÁUSULA OITAVA

Da vigência

O presente Convênio vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, caso não haja manifestação em contrário, por nenhum dos partícipes, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA

Da Denúncia, Rescisão ou Resolução

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – O Secretário de Estado da Educação e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar, resolver ou rescindir o presente Convênio.

PÁGINA EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha 13
Proc. 415/2022
Resp. 1010

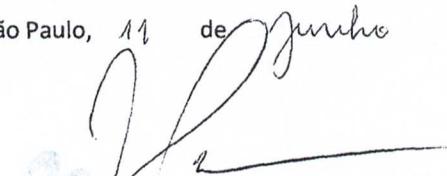
CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir todas as questões resultantes da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

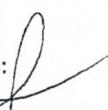
E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo.

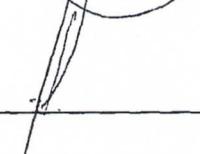
São Paulo, 11 de Junho de 2014.


HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD
Secretário de Estado da Educação


BARJAS NEGRI
Presidente da Fundação para o
Desenvolvimento da Educação


CLEIDE AP. BERTI GINATO
Prefeito Municipal de Américo Brasiliense

Testemunhas:
1. 
Nome: _____
R.G.: 4.200.171.7
CPF: _____

2. 
Nome: _____
R.G.: 13.168.995.2
CPF: _____

PÁGINA EM BRANCO

ANEXO 2

**REPASSE A ÓRGÃOS PÚBLICOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Folha 14
Proc. 415/2022
Resp. HMC

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Estado da Educação

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

NÚMERO DO CONVÊNIO: nº 05942/2013 - SE

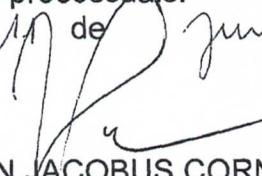
TIPO DE CONCESSÃO: Construção de Creches

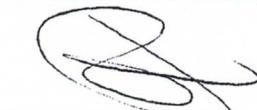
VALOR REPASSADO: R\$ 1.781.074,87

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 10 de junho de 2014.


HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD
Secretário da Educação



BARJAS NEGRI

Presidente da Fundação para o
Desenvolvimento da Educação


CLEIDE A.P. BERTI GINATO

Prefeito Municipal de Américo Brasiliense

PÁGINA EM BRANCO



Memorando 5.755/2022

Folha	15
Proc.	415/2022
Resp.	DEOB

De: Stefânia C. - DEPOB - OB

Para: DEDU - Departamento de Educação

Data: 14/04/2022 às 09:27:58

Setores (CC):

DEDU, DEOC - CONV, DEDU - CONV

Setores envolvidos:

DEDU, DEOC - CONV, DEPOB - OB, DEDU - CONV

Solicitação de Desbloqueio de Mobiliário - Creche FDE - Jd. Novo Américo

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar que o Departamento de Educação e o setor de Convênios entrem em entendimento quanto à solicitação de desbloqueio da parcela referente à aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente da obra PI – 2013/01956, "Creche Modelo FDE no Jd. Novo Américo", Código 12.02.104, pois a mesma já se encontra com 85% da sua execução concluída, conforme Livro de Ocorrências Anexo.

Sem mais para o momento,

À disposição para maiores esclarecimentos.

Grata.

Eng. Stefânia Muniz Casado

Tel: 016 3393-9600 Ramal: 9616

Departamento de Planejamento e Obras

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Anexos:

VISTORIA_MES_4.pdf



PÁGINA EM BRANCO

OBRA: TERR. 5D. NOVO AMÉRICO

CÓDIGO: 12.02.104

LOCAL: AMÉRICO BRASILIENSE

PI: 2013/01956

ITENS

- | | | |
|--|--|---|
| 1. Mão-de-obra / Número de Funcionários Qtd. (4) | <input type="checkbox"/> Suficiente | <input checked="" type="checkbox"/> Insuficiente |
| 2. Material em Canteiro | <input type="checkbox"/> Suficiente | <input checked="" type="checkbox"/> Insuficiente |
| 3. Equipamentos | <input checked="" type="checkbox"/> Suficiente | <input type="checkbox"/> Insuficiente |
| 4. Tempo | <input checked="" type="checkbox"/> Seco | <input type="checkbox"/> Chuva |
| 5. Falhas Construtivas a serem corrigidas | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| 6. Placa de Obra Instalada | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| 7. Andamento dos Serviços
(89) % Atual | <input type="checkbox"/> Não iniciada
<input checked="" type="checkbox"/> Em Execução | <input type="checkbox"/> Obra Paralisada
<input type="checkbox"/> Obra Concluída |
| 8. Ritmo da Obra | <input type="checkbox"/> Normal | <input checked="" type="checkbox"/> Lento
<input type="checkbox"/> Parado |

 Folha 16
 Proc. 415/2022
 Resp. TRAB

Previsão de término (30/07/22)

ANOTAÇÕES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES (*Obrigatório)

Vistoria realizada neste dia com a presença da Sra. STEFANIA (Prefeitura), constatamos que a obra encontra-se em ativação, mas não avançou.

(7) AND. SERVIÇO: Instalação do Piso vinílico

ACERTO DE TERRENO DO ESTACIONAMENTO e
aplicação de pedrisco.

- OBS: A obra necessita de limpeza interna.

- PREFEITURA PRECISA SOLICITAR LA EMPRESA
O AUMENTO DE EFETIVO PARA REALIZAR COMO
O PRAZO CONTRATUAL.

Fiscal:
Paulo Henrique Basile Albino
Engenheiro
CREA 5060906544

Ciência da Direção da UE (carimbo):

Contratada:
Pref. Mun. Américo Brasiliense
STEFANIA MUNIZ CASADO
Engenheira Civil - CREA 5069494820

PÁGINA EM BRANCO



Registro alterado com sucesso!



Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2022 | Aguarda Protocolo | 02/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

02/05/2022

Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB



Unidade Destino

Secretaria Administrativa - SEC

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguarda Protocolo

Turno

Urgente ?

Sim

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

3 de Maio de 2022 às 10:56

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2022 | Proposição Protocolada | 02/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

02/05/2022

Unidade Local

Secretaria Administrativa - SEC

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Proposição Protocolada

Turno**Urgente ?**

Sim

Texto da Ação**Usuário**

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

3 de Maio de 2022 às 10:49

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PÁGINA EM BRANCO



PL 026 Parecer CJLR

1 mensagem

raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

2 de maio de 2022 18:45

Para: marly.pavao@ig.com.br, maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios.direito@gmail.com, marly pavão <marly.pavao@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, Leandro Mancha <leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, leandromoralles821@gmail.com
Cc: procuradoria jurídico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Ilmos. Srs. Vereadores, membros da CJLR.

Encaminho em anexo o Projeto de Lei nº 026/2022, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências para elaboração de parecer.

Atenciosamente,



Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo

T: (16) 3392-1134 - ramal 23

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP

www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

Folha 19
Proc. 415/2022
RJVB

3 anexos

01_of_164_2022_assinado_PL_.pdf
154K

02_Memorando_5_755_2022_assinado.pdf
304K

03_Convenio_CER_Novo_Americo.pdf
397K

PÁGINA EM BRANCO



raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

PL 026 Parecer CFO

1 mensagem

raquel legislativo <raquel.legislativo@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

2 de maio de 2022 18:45

Para: maiconrios maiconrios <maiconrios@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, Diego Viveiros

<diegoviveiros@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, Leandro Mancha

<leandromancha@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>, maiconrios.direito@gmail.com

Cc: procuradoria juridico <procuradoria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br>

Ilmos. Srs. Vereadores, membros da CFO.

Encaminho em anexo o Projeto de Lei nº 026/2022, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências para elaboração de parecer.

Atenciosamente,

--



Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo
T: (16) 3392-1134 - ramal 23
Câmara Municipal de Américo Brasiliense
R. Manoel Borba, 298 - Centro - Américo Brasiliense/SP
www.camaraamericobrasiliense.sp.gov.br

3 anexos

01_of_164_2022_assinado_PL_.pdf
154K

02_Memorando_5_755_2022_assinado.pdf
304K

03_Convenio_CER_Novo_Americo.pdf
397K

PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2022 | Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes | 02/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

02/05/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Unidade Destino

CP - Comissões Permanentes

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo

Status

Aguardando emissão de parecer das comissões permanentes

Turno

Urgente ?

Sim

Texto da Ação

Encaminhado para CJLR e CFO

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

3 de Maio de 2022 às 10:50

PÁGINA EM BRANCO



Folha 22
Proc. 415/2022
Resp. TBCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 040/2022

Projeto de Lei nº 026/2022

Por intermédio do ofício número 164/2022, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei que **dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

I – Preliminarmente:

- 1) Propositora formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, requerendo tramitação em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis (art. 144) e consoante justificativa apresentada ao referido Projeto;
- 2) Por se tratar de **lei ordinária**, em regra, sua aprovação depende de “quórum” de **maioria simples** dos membros deste Legislativo (Art. 44, da LOMAB);
- 3) A propositura veio à análise desta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 54, do Regimento Interno.

II – No mérito:

- 1) Analisando-se apenas e tão somente as documentações acostadas ao processo legislativo, observamos junto a Procuradoria Jurídica que não há descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional, vez que, **o referido projeto de lei visa abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos)**, cuja a respectiva cobertura será na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos da 6ª parcela do Convênio FDE (Processo nº 05942/2013 - “Creche Modelo FDE no Jd. Novo Américo”), destinando-se tal recurso para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente para a referida unidade escolar, conforme disposto nos artigos 1º e 2º do projeto, alterando-se, para tanto, nos termos do artigo 3º, os anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

elaboração da Lei Orçamentária de 2022, permanecendo incólume os demais dispositivos legais, cabendo aos N. Edis avaliar o tema, bem como a presença de interesse público na proposta, sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice.

III – Conclusão:

1) Com isso, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei, vez que não contém qualquer outro vício em sua redação ou burla a legalidade, devendo seguir em sua regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.

2) Ademais, considerando que ao ver dessa Comissão há pertinência temática para que a Comissão de Finanças e Orçamento analise o presente projeto de lei, sugere-se sua remessa a referida Comissão que deverá analisar a pertinência ou não de emissão de parecer.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudi”, 02 de maio de 2022.

Presidente: Marly Luzia Held Pavão

Relator: Maicon Rios de Souza

Membro: Leandro Henrique Morales



Folha 24
Proc. 415/2022
Resp. MAB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 040/2022

Projeto de Lei nº 026/2022

De iniciativa da Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, o Projeto de Lei nº 026/2022 **dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas a esta Comissão pelo Artigo nº 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 02, de 15 de dezembro de 2020).

Considera-se que o referido projeto de lei visa **abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos)**, cuja a respectiva cobertura será na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos da 6ª parcela do Convênio FDE (Processo nº 05942/2013 - "Creche Modelo FDE no Jd. Novo Américo"), destinando-se tal recurso para aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente para a referida unidade escolar, propondo, ainda, para tanto, em seu artigo 3º, as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Estando devidamente indicadas as fontes da despesa, a Comissão de Finanças e Orçamento entende **não haver qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária** para a tramitação da matéria.

No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

Sala de Reuniões das Comissões "Carlos Abi-Jaudí", 02 de maio de 2022.

Presidente: Maicon Rios de Souza _____

Relator: Diego Rodrigues de Souza _____

Membro: Leandro Henrique Moralles _____

PAGINA EN BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2022 | Aguardando leitura da Proposição em Plenário (Urgência) | 02/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

02/05/2022

Unidade Local

CP - Comissões Permanentes

**Unidade Destino**

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Aguardando leitura da Proposição em Plenário (Urgência)

Turno**Urgente ?**

Sim

Texto da Ação**Usuário**

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

3 de Maio de 2022 às 10:51

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PÁGINA EM BRANCO



Folha 26
Proc. 415/2022
Resp. DRCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 015/2022

AUTORES/Vereadores: JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE e outros

CONSIDERANDO a relevância do assunto apresentado no Projeto de Lei nº 026/2021;

REQUEREMOS à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia de hoje, em regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 142, inciso I, letra b, e Inciso V, ambos do Regimento Interno, a seguinte matéria:

Projeto de Lei nº 026/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

APROVADO EM
02/05/2022

PRESIDENTE

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 02 de maio de 2022.



Folha 27
Proc. 015/2022
Resp. MDCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

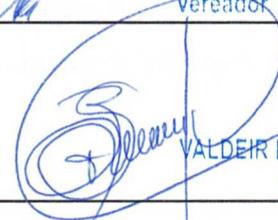
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 015/2022

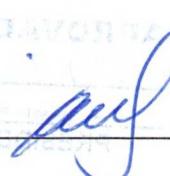
Projeto de Lei nº 026/2022


ROBERTO RODRIGUES JOB
Vereador


SILAS FERNANDES PINTO
Vereador


ALDEVAM LIMA ARAUJO
Vereador


VALDEIR BEZERRA DA SILVA
Vereador


MAICON RIOS DE SOUZA
Vereador

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 02 de maio de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134
Américo Brasiliense - SP

Folha 28
Proc. 415/2022
Resp. PROJ

LISTA DE PRESENÇA

Presidente:

Secretário:

Sessão Ordinária - Data: 02/05/2022 Hora: 17:00h

PÁGINA EM BRANCO



Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2022 | Proposição aprovada | 02/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

02/05/2022

Unidade Local

Plenário - PLE

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Proposição aprovada

Turno**Urgente ?**

Sim

Texto da Ação**Usuário**

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

3 de Maio de 2022 às 10:55

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PÁGINA EM BRANCO



Folha 30
Proc. 415/2022
Resp. TDCM

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 03 de maio de 2022.

Ofício nº 131/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o Autógrafo Número 031/2022, Projeto de Lei nº 026/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão Legislativa Ordinária, realizada no dia 02 de maio de 2022, às 17:00 horas.

Aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE

Presidente

**EXMO. SR.
DIRCEU BRÁS PANO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
AMÉRICO BRASILIENSE - SP**

PÁGINA EM BRANCO



Folha 31
Proc. 415/2022
Resp. TCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**AUTÓGRAFO Nº 031/2022
PROJETO DE LEI Nº 026/2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.07.01 – Ensino Infantil

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	123650040.1056	449052	Equipamentos e material permanente	02.210.0099	161.915,90

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos da 6ª parcela do Convênio FDE (Processo nº 05942/2013 - “Creche Modelo FDE no Jd. Novo Américo”).

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 03 de maio de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

SILAS FERNANDES PINTO
Vice-Presidente

ZÉLIA DO CARMO GRACINDO
1ª Secretária

VALDEIR BEZERRA DA SILVA
2º Secretário

Registrado às fls. ____ do livro competente nº. ____

PÁGINA EM BRANCO



Protocolo 5.000/2022

Situação em 06/05/2022 16:10: Finalizado | Código nº 554.416.516.654.467.353



Prefeitura do Município de
Américo Brasiliense

Folha 32
Proc. 415/2022
Resp. TWC

Câmara Municipal

16 99609-5631
CNPJ 50.513.589/0001-08

Para

DEADM - SEC - Se...

DEADM - PROT - Protocolo Geral, DEADM - SEC - Secretaria Municipal

Em 04/05/2022 às 08:57

Protocolo Câmara Municipal

Fábio, bom dia

Protocolamos o ofício nº 131/2022 que encaminha o autógrafo nº 031.

Atte.,

Luiz Gabriel

Câmara Municipal

Este documento foi assinado digitalmente.

Autografo_n_031_PL_26.pdf (306,73 KB)

3 downloads

A revisar

OFICIO_131_2022.pdf (312,90 KB)

1 download

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal

DEADM » DEADM - SEC

04/05/2022 às 10:27

Consulta externa por código

IP 201.33.203.252

04/05/2022 às 09:17

Câmara Municipal

IP 201.33.203.252

04/05/2022 às 08:58

04/05/2022 às 08:58

Câmara Municipal assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE CNPJ 50.513.589/0001-08 conforme MP nº 2.200/2001

[Verificar](#) [Co-assinar](#)

Enviado via e-mail em 04/05/2022 às 08:58

Despacho 1- 5.000/2022

Acuso o recebimento.

04/05/2022 às 10:28

At,

Respondido

Folha 33
Proc. 415/2022
Resp. 100

DEADM » **DEADM**
- SEC
Fabio Tavares da Silva
- *Secretário Municipal*

Câmara Municipal
de Américo
Brasiliense

Situação atual: Finalizado

1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

[« Voltar - Central de Atendimento](#)



Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2022 | Aguardando promulgação da lei | 04/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2022)

[Listar Tramitações](#) [Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

04/05/2022

Unidade Local

Assessoria Legislativa - AL

Unidade Destino

Prefeitura Municipal de Américo
Brasiliense - PMAB

Data Encaminhamento**Data Fim Prazo****Status**

Aguardando promulgação da lei

Turno**Urgente ?**

Sim

Texto da Ação**Usuário**

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

4 de Maio de 2022 às 10:12

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e
aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PÁGINA EM BRANCO



Ofício 348/2022

Código nº 584.716.524.634.427.535



Folha	35
Proc.	415/2022
Resp.	DUOB

Fabio S. DEADM - SEC
(via WEB)

Destinatário
Câmara Municipal
- 16 99609-5631
CNPJ 50.513.589/0001-08

Em 13/05/2022 às 14:37

Leis já promulagadas

Excelentíssimo Senhor Presidente
Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Com cordiais e respeitosos cumprimentos, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Prefeito Dirceu Brás Pano, encaminho em anexo, as seguintes leis já promulgadas:

- Lei 2400, de 04 de maio de 2022;
- Lei 2401, de 05 de maio de 2022; e
- Lei 2402, de 06 de maio de 2022;

Encaminho ainda os arquivos de textos das referidas leis para o uso que se fizer necessário.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e demais ilustres Vereadores, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*LIDO
Em 16/05/2022
PRESIDENTE*

L_2400_2022.docx (55,30 KB)	0 downloads
L_2400_2022.pdf (734,22 KB)	0 downloads
L_2401_2022.docx (55,28 KB)	0 downloads
L_2401_2022.pdf (745,12 KB)	0 downloads
L_2402_2022.docx (66,71 KB)	0 downloads
L_2402_2022.pdf (816,87 KB)	0 downloads

Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código	IP 201.33.203.252	16/05/2022 às 09:50
Câmara Municipal	IP 201.33.203.252	13/05/2022 às 15:58
Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal	DEADM » DEADM - SEC	13/05/2022 às 14:37

PÁGINA EM BRANCO



Folha 36
Proc. 415/2022
Pesp. MCB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2401

De 05 de maio de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.07.01 – Ensino Infantil

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	123650040.1056	449052	Equipamentos e material permanente	02.210.0099	161.915,90

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos da 6ª parcela do Convênio FDE (Processo nº 05942/2013 - “Creche Modelo FDE no Jd. Novo Américo”).

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

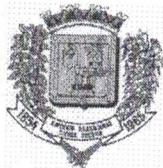
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 070/071 do livro competente n.º 42 (quarenta e dois).

*Publicação
Confidencial
IB
Tereza Rjquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo
Matrícula 110*





Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2022 | Proposição transformada em lei por promulgação | 13/05/2022 (Projeto de Lei Ordinária nº 26 de 2022)

[Listar Tramitações](#)

[Adicionar Tramitação](#)

[Editar](#)

[Excluir](#)

Tramitação

Data Tramitação

13/05/2022

Unidade Local

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense - PMAB

Unidade Destino

Assessoria Legislativa - AL

Data Encaminhamento

Data Fim Prazo



Status

Proposição transformada em lei por promulgação

Turno

Urgente ?

Sim

Texto da Ação

Usuário

Raquel

IP

201.33.203.252

Data e Hora da Edição

17 de Maio de 2022 às 15:29

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#)

4.0

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

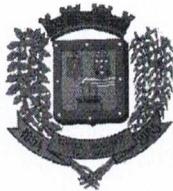
Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Rua Manoel Borba, 298 - Centro

CEP: 14820-003 | Telefone: (16) 3392-1134

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

PÁGINA EM BRANCO



Folha 39
Proc. 415/2022
Resp. TBCB

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 415 /2022, contendo 39 folhas, incluindo este Termo.

TRCardosoB
Tereza Raquel Cardoso de Brito
Assistente Legislativo

EM BRANCO